



## PROTOCOLO

Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na Constituição da República Portuguesa;

Considerando que o elevado valor educativo do Andebol, modalidade desportiva de grande implantação nacional e Distrital, pode assumir um papel fundamental na formação dos jovens do Concelho de Murça;

Atendendo a que esse facto obriga todos os agentes envolvidos no fenómeno desportivo e na área da formação a esforços de optimização e eficácia permanentes, dos meios e formas da actividade física;

Assumindo que o aproveitamento integral de tais esforços radica na conjugação das funções e no clima de confiança recíproca entre as instituições que organizam, promovem e apoiam as actividades desportivas;

### Entre

**O MUNICÍPIO DE MURÇA**, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 506862763, com sede no Largo 5 de outubro, em Murça, representada neste ato pelo seu Presidente, Prof. José Maria Garcia da Costa;

**A FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, pessoa colectiva de direito privado e utilidade pública e utilidade pública desportiva, NIPC 501361375, com sede na Calçada da Ajuda, 63-69 em Lisboa, representada pelo seu **Presidente, Ulisses Pereira ou Vice – Presidente Augusto Silva**,

Sem prejuízo das competências e finalidades próprias de cada instituição,

Celebram o presente **PROTOCOLO**, que tem como principal objectivo a realização de um "*Plano de Desenvolvimento do Andebol no Concelho de Murça*".

Assim, o **Município de Murça** e a **Federação de Andebol de Portugal** signatários comprometem-se a cooperar para a realização de um conjunto de acções que possibilitem a promoção e prática do Andebol à população jovem do Concelho de Murça.

Nesse sentido,

A **FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL** compromete-se a:

- 1 - Promover e apoiar as acções de divulgação e propaganda que possibilitem um conhecimento adequado das acções e actividades do **Andebol**, consideradas no âmbito do presente Protocolo;
- 2 - Realizar acções de formação de agentes desportivos, que promovam, divulguem e enquadrem as actividades desportivas oriundas do Município de Murça na área dos técnicos e árbitros, acções essas que serão enquadradas dentro do âmbito das respectivas carreiras federadas;
- 3 - Apoiar diretamente os docentes de Educação Física ou outros agentes desportivos para o fomento e a prática do **Andebol** nos seus estabelecimentos de ensino e/ou nas estruturas associativas em que estiverem inseridos, de acordo com programa específico de enriquecimento curricular;
- 4 - Apoiar a filiação e inscrição de clubes do Concelho que desejem encetar a prática federada do **Andebol**;

5 - Em concordância com a iniciativa Autárquica, apoiar a criação de condições para a estruturação de Escolas de Andebol / Clubes, nomeadamente na direcção técnica e operacionalização inicial.

6 - Dotar os professores das atividades físicas e desportivas com bolas e balizas adaptadas aos alunos do primeiro ciclo.

**O MUNICÍPIO DE MURÇA** compromete-se a:

- 1 - Promover as condições inerentes à prática do andebol nas atividades de enriquecimento curricular, nomeadamente no apoio em instalações e materiais para a realização das atividades práticas;
- 2 - Apoiar as acções previstas ao abrigo do presente Protocolo;
- 3 - Divulgar as diversas acções a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população;
- 4 - Divulgar as diversas acções a desenvolver, possibilitando uma participação alargada das respectivas comunidades escolares.

Aspetos regulamentares:

1.º – O presente protocolo será complementado pelo Programa de Atividades – Anexo I;

2.º – O presente protocolo tem a validade de dois anos, sendo considerado automaticamente prorrogado por períodos sucessivos de igual duração, se não for denunciado por uma das partes, com um mês de antecedência em relação ao termo da sua actividade.

Murça, 26 de março de 2015

**O Município de Murça**

O Presidente



\_\_\_\_\_  
José Maria Costa

**A Federação de Andebol de Portugal**

O Presidente



\_\_\_\_\_  
Ulisses Pereira